

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação para profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos –SCFV e Profissionais do Social, que executam atividades do SCFV de Maracajá-SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UN. MAX	VALOR TOTAL MAX
1	Contratação especializada para prestação de serviço de capacitação de formação continuada para profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV e Social., no município de Maracajá/SC. Módulo I: Características Gerais do SCFV, conceitos, objetivos e especificidades do serviço para cada faixa etária. Módulo II: Planejamento da Oferta do SCFV – Eixo “convivência social” – eixo “direito de ser” – Eixo “participação”; Módulo III: Grupos e percursos do SCFV, Atividades do SCFV; Módulo IV: Relação do SCFV com o PAIF e o PAEFI, Local de oferta do SCFV, Público do SCFV, acesso aos serviços e encaminhamentos e Equipe Técnica do SCFV;	hora	8h	R\$ 368,75	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL GLOBAL				8 HORAS	R\$ 2.950,00

- 1.2.** O objetivo da contratação é capacitação para promover ao público do SCFV e Social, o conhecimento básico necessário sobre o funcionamento do Serviço de Convivência de Vínculos – SCFV e sua relevância dentro da rede intersetorial de que compõe a política Nacional de Assistência Social (PNAS). Criar estratégias de Planejamento das Ações, com foco no atendimento às crianças e adolescentes.
- 1.3.** A carga horária será de 8 horas.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A presente contratação se justifica em razão do Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES pretende capacitar profissionais SCFV e Social, pois é fundamental para garantir uma gestão eficaz do SCFV.
- 2.2.** Essa capacitação proporciona benefícios como melhoria da qualidade da prestação dos serviços do SCFV, gestão eficiente dos recursos, liderança e motivação da equipe, tomada de decisões baseadas em evidências, habilidade para lidar com mudanças e desafios, e fortalecimento da relação SCFV-comunidade. Em resumo, gestores e técnicos que atuam no SCFV do município, estejam bem capacitados estando mais preparados para promover o sucesso das atividades com crianças e adolescentes.
- 2.3.** Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor solução capaz de satisfazer as necessidades do Departamento.
- 2.4.** O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Entretanto, o dispêndio para organizar um processo licitatório e a espera para a contratação da empresa ou profissional especializada, não se justificam em contraste ao valor contratado com a referida Dispensa de Licitação.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1.** O público-alvo desta capacitação são os Gestores e profissionais que atuam no SCFV e Social do Município de Maracajá/SC, incluindo gestores, técnicos, educador social, e outros profissionais que exerçam atividades no SCFV e Social.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4.1.** A capacitação deverá abordar os seguintes temas:

Módulo I: Características Gerais do SCFV, conceitos, objetivos e especificidades do serviço para cada faixa etária.
Módulo II: Planejamento da Oferta do SCFV – Eixo “convivência social” – eixo “direito de ser” – Eixo “participação”;
Módulo III: Grupos e percursos do SCFV, Atividades do SCFV;
Módulo IV: Relação do SCFV com o PAIF e o PAEFI, Local de oferta do SCFV, Público do SCFV, acesso aos serviços e encaminhamentos e Equipe Técnica do SCFV;

5. METODOLOGIA

- 5.1.** A capacitação deverá ser realizada em formato presencial, totalizando 8 horas de carga horária.
5.2. As atividades presenciais deverão ser realizadas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no endereço Rua Pedro Antônio Farias n 250 – Vila Beatriz – Maracajá-SC no dia 06/02/2025 a partir das 8 horas até as 12 horas e das 13 horas as 17 horas.

6. DOS PRAZOS PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O prazo de entrega do(s) serviço(s) será no dia 06/02/2025.
6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Pessoa jurídica com experiência em ministração de cursos de capacitação na área da Assistência Social, com atuação comprovada no mercado, e que tenha condições de prestar os serviços descritos no item 1 e 4.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.3. Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a CONTRATANTE;
9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 11.1.** A Gestora deste contrato será a Sra. Suzana Rocha Borges, Diretora do Departamento de Educação, e a Fiscal será a Sra. Suélen Calegari Monteiro Zandonadi, Técnica Asssistente Social, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.
- 11.2.** O fiscal é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 031/2023.
- 11.3.** Gestor desempenhará a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 031/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.
- 11.4.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.6.** A conformidade da técnica do equipamento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.8.** Durante a vigência contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviços prestado a fim de evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12. DOS CRITÉRIOS PAGAMENTO.

- 12.1.** O pagamento será realizado em 01(parcela) R\$2.950,00 (Dois Mil Novecentos Cinquenta), sendo que o prazo para o pagamento e no prazo de até 30 (trinta) dia após a emissão da nota fiscal.
- 12.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada..

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do futuro contrato ocorrerão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal.
3.3.90.00.00.00.00.00

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal, nº 31 de 31 de março de 2023 o qual será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, no qual será colhido o menor valor.
- b. O detalhamento do objeto e o menor valor obtido, por intermédio de Edital de dispensa de licitação, ficará publicado em período prévio a contratação no sítio oficial do município de Maracá/SC, pelo prazo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), para que, caso haja novos interessados formalizem proposta diretamente por e-mail (licitacao@maracaja.sc.gov.br) ou entrega dos documentos solicitados no edital de forma presencial no Setor de Licitações do município de Maracá.
- c. Com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

- d. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social , trabalhista, econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de dispensa de licitação.
- e. Os critérios de habilitação técnica encontra-se disciplinado no Edital de dispensa de licitação.
- f. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- b. Após o início da realização do fornecimento do serviço, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- c. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverão ser restauradas pela **CONTRATADA** sem custos aos proprietários e ou a **CONTRATANTE**.

Maracajá/SC, 21 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
SUZANA ROCHA BORGES
Data: 21/01/2025 11:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suzana Rocha Borges
Diretora do Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES